



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO CONTRATUAL n° 002/2019

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA TIM S.A., NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.326.220/0001-66, situado na Avenida Presidente Vargas nº 670, 3º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da carteira de identidade nº 15.649.137-0 expedida pelo SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 177.759.078-78, e a empresa **TIM S.A.**, nova denominação social da **INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, situada na Rua Fonseca Teles, nº 18 a 30, Bloco B, 3º Andar, São Cristóvão, Rio de Janeiro, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 020206306-1, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.984.957-65, e **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CNH nº 611341908, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº

Av. Presidente Vargas, nº 670, 11º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 2334-4460



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Administração e Finanças

072.582.787-45 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 036/2014**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº **E-04/056/450/2013**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 036/2014, relativo ao cancelamento dos circuitos **RJOVPN 079028, RJOVPN 079029 e RJOVPN 079032** da prestação de serviços contínuos de rede corporativa de comunicação de dados, por acessos MPLS, bem como o monitoramento dos mesmos, para a redundância dos links já existentes, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total

Circuito	Endereço	Valor do contrato
NRIVPN079026	Av. Marques do Parana 191, Centro RJ	R\$ 2.987,78
RJODIP077175	AV Presidente Vargas 670 Centro RJ	R\$ 4.481,68
RJOVPN079025	AV Presidente Vargas 670 Centro RJ	R\$ 5.975,56
RJOVPN079033	Av Ayrton Senna 2001 Jacarepagua RJ	R\$ 1.493,90
RSDVPN079030	Rodovia Presidente Dutra KM 323	R\$ 2.987,78
RJOVPN079031	Av. Rio Branco 22 Centro RJ	R\$ 1.493,90
SPOVPN079027	Av Brigadeiro Faria de Lima 1768 conj 1B Jardim Paulistano SP	R\$ 1.413,29
		R\$ 20.833,89

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Administração e Finanças

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 227.783,86 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 20.833,89 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)** e 1 (uma) parcela de **R\$ 19.444,96 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e noventa e seis centavos)**, mantendo-se as demais condições de pagamento, a partir de **01/10/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a **R\$ 48.999,92 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e dois centavos)**, totaliza o contrato o valor de **R\$ 2.458.081,70 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.






Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Fazenda
 Superintendência de Administração e Finanças

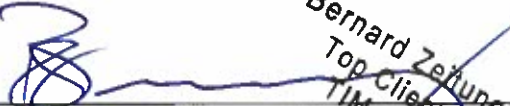
CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2019.


 FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FUNDADORA
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO


 BERNARD HESKIA ZEJUNE
 TIM S.A.


 SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
 TIM S.A.

TESTEMUNHAS:



CPF: 0847945437

Ewald Crelier de
 ID. Funcional 5072701

CPF:



PODER EXECUTIVO

PORTARIA PRM Nº 21 DE 24 DE JANEIRO DE 2019
DESIGNA SERVIDORES PARA OS PMS QUE MEMORIAM.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº E-15003/1432/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar NELSON JOSÉ DE ALMEIDA, Assessor Especial, matr. 149, CARLOS EDUARDO CAVALCANTE DE LIMA, Assistente de Diretoria, matr. 1911, MAYCON HUNES DE OLIVEIRA, Assistente de Diretoria, matr. 1845, para, sob a presidência do primeiro, cumprir o Contrato com o objetivo de Realizar o Contrato nº 07/2017, firmado com a Empresa CLARO SA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 24 de janeiro de 2019
JOSÉ CLAUDIO CARDOSO URURAHY
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 714 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

DISCIPLINA A ELABORAÇÃO E REMISSA DE OFÍCIOS, CARTAS, CORRESPONDÊNCIAS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o envio de ofícios, cartas e correspondências por esta Autarquia aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Setorial e demais instituições públicas ou privadas;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido que o envio de ofícios, cartas e correspondências, de qualquer natureza, seja de teor técnico ou administrativo, elaborado por esta Autarquia deverão ser, obrigatória e previamente, encaminhados ao Presidente, através da Secretaria Executiva, para ciência e adoção das medidas administrativas pertinentes.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, e em casos que requerem ações imediatas, a Secretaria Executiva dará ciência aos Vices-Presidentes, que adotará as medidas cabíveis.

Art.2º - Ficam excluídos desse procedimento os ofícios elaborados pelo Assessor Chefe da Assessoria Jurídica dirigidos à d. Procurador-Geral do Estado e ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, cuja finalidade seja prestar esclarecimentos e informações jurídicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições anteriores em especial a Portaria PRODERJ / PRE Nº 268, de 26 de março de 2012.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019
MARCOS VIEIRA
Presidente

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 22/01/2019

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - POSTO ANDES LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - POSTO LINDA DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - TELEMAR NORTE LESTE - OL DRA. PRISCILA CRISTINA SANT'ANNA DE OLIVEIRA - OAB/RJ - 104.560.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - BOMBSERV TRANSPORTES E BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - TORRE E CIA SUPERMERCADOS S/A. DRA. CLAUÍCIA GUMARÊS - OAB/RJ - 100.581.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - VIA MODA BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS E SEUS ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - M7 X008 COMERCIAL MODAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - VB COMÉRCIO VAREJISTA DE BATERIAS LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - DC AMORA E ARDUA CO. MÉRCEO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - DS9PS BAR E RESTAURANTE LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, DR. DENNER DE BARRIOS MASCARENHAS BARBOSA - OAB/RJ - 220.028.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - ÓTICA MATANO COMERCIAL LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - SEF - SÉRGIO EDNA E FAMÍLIA ARTIGOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E ESPORTIVOS LTDA.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - TIEMPO GINCO LTDA - ME.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a suspensão de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

2106733
AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA
DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-24084/1382/2015 - DROGARIA ONOFRE LTDA. DR. TARIK FERRARI NEGROMONTE - OAB/SP - 299.483.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - NOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - CENÇOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. DR. ALEXANDRE BRANDÃO GOMES - OAB/RJ - 172.155.

PROCESSO Nº E-15003/1432/2017 - POSTO VIA PONTE LTDA.

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, para apresentarem RECURSO contra a decisão de primeira instância que impõe a suspensão de multa nos processos administrativos à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº 6.007/2011, em não desejando recorrer, deverão os fornecedores efetuar o pagamento do valor de multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº 6.007/2011.

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MEMORIAM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 62 da Lei nº 207, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.140, de 26.04.80.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a DEBORA PECANHA GONCALVES, Identidade Funcional nº 4382478-2, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e também para

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e atualizações;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inarbitrabilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamento;

V - aplicar ou reverter as penalidades administrativas previstas em leis, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive independência de preços, nos casos de fiscalização de insumos, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagem aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - De presente Resolução será dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 209, da Lei nº 207, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019
LUZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 23/01/2019

PROCESSO Nº E-12178/10008/2018 - ISIS MATHIAS DE LIMA, Analista Executivo, Id. Funcional nº 501954-0, CONCEDO 03 (03) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados entre 14/11/2013 a 12/11/2018.

PROCESSO Nº E-84038/889/1896 - ALEXANDRE RANGEL BEL-FORTI, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 183563-1, CONCEDO 06 (06) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo aos períodos base de tempo de serviço apurados entre 21/10/2015 a 19/10/2018 e 20/10/2018 a 18/10/2015.

2106772
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 24/01/2019

PROCESSO Nº E-84204/10008/2018 - ULISSES VOLTES NOGUEIRA - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, acordado de fls. 12, INDEFIRO o pedido.

PROCESSO Nº E-84885/242/2017 - YONE SILVEIRA PINHEIRO - De acordo com o parecer médico pericial da Superintendência Central de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional, exarado de fls. 19, INDEFIRO o pedido.

2106863
SUBSECRETARIA GERAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 25/01/2019

PROCESSO Nº 3E14UR24006115/2018 - LEONARDO MAIA DE ALMEIDA, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 1183025-5, CONCEDO 03(03) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº 3E14UR24006115/2018 - YURI JACOB LUMER, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023319-0, CONCEDO 03(03) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº 3E14UR24006115/2018 - FILIPE SIMÕES HALLACK, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5023317-3, CONCEDO 03(03) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 27/12/2013 a 25/12/2018.

PROCESSO Nº 3E14UR24006115/2018 - CARLOS EDUARDO RODRIGUES LOUREIRO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº 5019864-2, CONCEDO 03(03) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo art. 129, do Decreto nº 2.478/79, relativo ao período base de tempo de serviço apurados de 25/10/2013 a 23/10/2018.

2106963
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
ATO DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO
PORTARIA SBER Nº 177 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPRE.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º, de Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO:
- o disposto no § 6º do art. 1º, da Resolução SEFAZ nº 358/2018; e
- o disposto no Processo nº E-04/04/000001/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único, o contribuinte substituído deve calcular e reter o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação de alíquota correspondente, diretamente sobre o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPP), conforme do referido Anexo, em cumprimento ao disposto nos § 7º e 10, do art. 24, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1998, e no § 6º, do art. 6º, do art. 6º, do Livro II do RICMS/90, no item 20, do Anexo I do Livro II do RICMS/90 e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O Anexo Único desta Portaria substitui o Anexo Único da Resolução SEFAZ nº 788/2014, em conformidade com o art. 7º, de Resolução SEFAZ nº 588/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019
ADILSON ZEBUR
Subsecretário de Estado de Receita

L APERTIVO, AMARGO, BITTER E SOBRIJARES (CEST 82.001.00)

ANEXO ÚNICO

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM NÃO RE-TORNÁVEL	PREÇO FINAL (R\$)	EMBALAGEM RETORNÁVEL
1.1	Absolut Extrakt	de 871 a 780 ml	85,35			
1.2	Ansoadura Aromatiz	em 180 ml	90,64			
1.3	Ansoadura Orange	em 180 ml	91,07			
1.4	Fernet Branco (Bolsino)	de 871 a 780 ml	147,42			
1.5	Fernet Branco Mentha (Bolsino)	de 871 a 780 ml	129,27			
	Jacquemaster	de 871 a 780 ml	104,87			
		NACIONAL				
1.7	Aperitivo Bianco Vida	de 871 a 780 ml	85,06			
1.8	Aperiti	de 871 a 780 ml	62,32			
1.9	Black Storm	de 761 a 1000 ml	17,61			
1.10	Black Storm (Bolsino)	de 761 a 1000 ml	18,84			
1.11	Cabernet Astica	de 761 a 1000 ml	23,05			
1.12	Campari	de 181 a 270 ml	12,19			
1.13	Campari	de 761 a 1000 ml	40,45			
1.14	Cynar	de 761 a 1000 ml	18,82			
1.15	Olevo - Fernet / Relevo Amarelo	de 761 a 1000 ml	10,62			
1.16	Doca Vermelho	de 971 a 780 ml	23,23			
1.17	Evra Amarelo Aço In	de 761 a 1000 ml	19,58		18,86	
1.18	Evra Amarelo Passado	de 761 a 1000 ml	9,57			
1.19	Fernet Astica	de 761 a 1000 ml	14,32			
1.20	Fernet Fanciott Dubai	de 761 a 1000 ml	27,89			
1.21	Fernet Thousin	de 761 a 1000 ml	12,84			



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Sábado, 26 de Janeiro de 2019 às 00:40:41 -0200.

A assinatura não possui validade quando impressa.

Table with columns for number, date, and name. Lists various individuals and their associated numbers and dates.

mento pela sociedade de aplicação dos recursos públicos, na criação de condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o cidadão, entre outros assuntos afins.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2019.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.866/93.
PROCESSO Nº E-04/182/100038/2018

'INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2014 - Termo Contratual 002/2019.

PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e a empresa TMI S/A.

OBJETO: Condição objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 036/2014, relativo ao cancelamento dos circuitos RJOVFN 079028, RJOVFN 079029 e RJOVFN 079032 da prestação de serviços contínuos de rede corporativa de comunicação de dados, por acesso MPLS, bem como o monitoramento dos mesmos para a redundância dos links e extensões, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c o art. 58, inciso I, da Lei nº 8.866/93, para melhor adequação às finalidades do interesse público.

PRazo: A expressão do objeto contratual vigora a partir de 01/10/2018.

VALOR: O valor a ser suprido é de R\$ 48.899,92 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.866/1993.
PROCESSO Nº E-04/05454/2013.

*Omitido no D.O. de 21/02/2019.

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR
AFR 83.01 - BARRA DO PIRAJI
EDITAL

O AUDITOR FISCAL - CHEFE DA AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - BARRA DO PIRAJI, AFR 83.01, no uso de suas atribuições legais, classifica os sócios/responsáveis pelo contribuinte, abaixo citado, para compor o repartição fiscal, sito na Rua Paulo de Frontin, 132, Centro, Barra do Pirajá - RJ, no prazo de 15 (quinze) dias e partir da data de publicação do presente, para tomar CÉNCIA DA INFORMAÇÃO Nº S15655-60/1, em atendimento à solicitação do Auditor Fiscal de Receita Estadual CARLOS ATSUSHI SHIROU, ID 1949606-7.

Table with columns: Contribuinte, Endereço, Inscrição Estadual, CNPJ, and Nota. Details for INOVA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES
PROTOCOLO
AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
Cancela-se por inexecução, a redistribuição do Recurso nº 73208 à 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes, conforme publicação em D.O. de 07/03/2019, fls. 37 referente ao Processo Administrativo nº E-04/240/2011 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

RE-DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO
Redistribui-se à 2ª Câmara do Conselho de Contribuintes o Recurso nº 73205, referente ao Processo Administrativo nº E-04/0124/00/2011 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, por conexão, ao Recurso nº 68863, relativo ao Processo nº E-04/67340/2012.

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES
CONSELHO PLENO
RETIFICAÇÃO
D.O. 18/03/2019
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA

AVISO
DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS POR SORTEIO
Onde se lê: ... Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, às 14h30min serão distribuídos...

Lê-se: ... Na Sessão do Conselho Pleno a ser realizada no dia 20 de março de 2019, às 14h30min serão distribuídos...

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES
PROTOCOLO
AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
Cancela-se por inexecução, a distribuição do Recurso nº 69827 à 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes, realizada em 27/02/2018, referente aos Processos Administrativos nº E-04/036/07/2014 - GERDAU AÇÓS LONGOS S/A.

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES
PROTOCOLO
AVISO

CANCELAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO
Cancela-se, por inexecução, a distribuição dos Recursos nºs 47910 e 70945 à 4ª Câmara do Conselho de Contribuintes, realizada em 27/02/2019, referentes aos Processos Administrativos nºs E-04/22045/2012 e E-04/20417/2015 - WELLSLIM DO BRASIL INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA e NOVA DROGA SÃO JOSÉ DE BELFORD ROXO, respectivamente.

CONSELHO DE CONTRIBUÍTES
QUARTA CÂMARA
AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES POR SORTEIO
Na Sessão da Quarta Câmara a ser realizada no dia 27 de março de 2019, às 13h30min, serão distribuídos, através de sorteio efetuado pelo Representante da Fazenda presente à Sessão, os seguintes Recursos:

Table with columns: Recurso, Processo, Interessado. Lists various resources and interested parties.

Table with columns: Recurso, Processo, Interessado. Lists various resources and interested parties.

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EDITAL

O DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, em atendimento ao § 4º, do art. 22, da Lei nº 5427/2009, NOTIFICA O Sr. Wilson Colod dos Santos, para que tome ciência do processo de tomada de contas (E-12/006/2019) instaurado pelo Presidente do DETRAN-RJ, com base no artigo 3º da Lei de Liberação TCE/RJ nº 278/2017, no prazo de cinco dias úteis a contar da data desta publicação. O processo estará disponível para consulta do próprio, no Prestitado previsto da Comissão de Tomada de Contas, na Av. Presidente Vargas, 817, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, das 9h às 17h. Haverá a constituição do processo independentemente do comparecimento do notificado.

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

'INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2017.
PARTE: FUNDAÇÃO LEÃO XIII e a Empresa UPPER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Supressão quantitativa, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindindo-se o 1º e 2º Termo Aditivo ao Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2019.
VALOR: R\$ 220.833,33 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e três reais e três centavos).
FUNDAMENTO: § 1º, do art. 65, e art. 57, inciso II c/c art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.866/93.
PRAZO: Fica mantido o prazo contratual, na forma 2º Termo Aditivo.
PROCESSO Nº E-26012/228/2017.
*Omitido no D.O. de 04/02/2019.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

'INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDEAE nº 099/2017 (DF).
PARTE: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDEAE) e a INTERNACIONAL CALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA.
OBJETO: Resgateamento do preço contratado pelo período correspondente a 1ª anualidade.
PRAZO: Sem alteração do prazo contratual.
VALOR: R\$ 199.181,69 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-17/100.585/2015 (Dispensa de Licitação - DL nº 018/2017 - DF).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
EXTRATOS DE TERMOS

'INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação nº 002/2019.
PARTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e o OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - RIO DE JANEIRO.
OBJETO: Estabelecer-se base geral de cooperação técnica entre o Estado e OBS-Rio em projetos de interesse mútuo do Programa Nacional de Educação de Educação Fiscal - PNEF, na compartilhamento dos dados e informações econômicas dos tributados, na distribuição de conteúdos nos conteúdos sobre administração pública, na educação e controle dos gastos públicos, no incentivo ao acompanhamento...



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.fo.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 20 de Março de 2019 às 03:57:05 -0300.

A assinatura não possui validade quando impresso.

